

Parecer do Dirigente de Controle Interno

Presidência da República – Secretaria-Geral – Secretaria de Controle Interno

Parecer nº: 04/2015

Unidade Auditada: AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA - ABIN

Exercício: 2014

Ordem de Serviço nº: 008/2015

Município: Brasília - DF

UCI Executora: Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República – Ciset/SG-PR

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República – Ciset/SG-PR, quanto à prestação de contas do exercício de 2014 da **Agência Brasileira de Inteligência - ABIN**, expresse opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros formulados pela equipe de auditoria.

2. As questões objeto de constatações foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, conforme estabelece a Decisão Normativa – TCU nº 140, de 15.10.2014, assim como as manifestações dos Gestores, sobre as referidas questões, constam do Relatório de Auditoria de Avaliação nº 05/2015.

3. No que diz respeito à gestão da Unidade, considerando os procedimentos de auditoria aplicados e os resultados obtidos, verificou-se (1) a ausência de implementação do planejamento estratégico, dos indicadores de desempenho da gestão, do mapeamento de riscos e da gestão de competências, como também, constataram-se (2) fragilidades na gestão e fiscalização de contratos de terceirização de mão de obra. As causas estruturantes das constatações identificadas estão relacionadas aos seguintes aspectos: quanto ao item (1) indefinição do Planejamento Estratégico, e (2) inadequação estrutural do setor envolvido na gestão de contratos e ausência de definição de competência para as atividades de gestão/fiscalização/acompanhamento da execução de contratos.

4. Quanto aos controles internos administrativos, constataram-se fragilidades no ambiente de controle, na avaliação de riscos e nos procedimentos de controle. Em contraponto, foram destacados o desenvolvimento e a implementação de controles internos vinculados ao Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) e ao Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), ambos inseridos no Projeto Ciclo ABIN. Avaliou-se que as fragilidades de controle apontadas poderão ser mitigadas pela(o): (i) definição e instituição do planejamento estratégico da UJ e realização de uma ampla divulgação interna dos objetivos e metas de longo prazo; (ii) definição e divulgação dos indicadores de gestão entre as áreas fins e administrativas; (iii) desenvolvimento de estratégias para tratamento dos riscos identificados (resposta a risco), de maneira a diminuir a probabilidade de sua ocorrência e/ou a magnitude de suas consequências; e (iv) apresentação do Mapeamento de Competências, após a definição e validação das competências no âmbito da ABIN.

5. Desse modo, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria, que atestou a gestão no período de 01.01.2014 a 31.12.2014 como **REGULAR**.

6. Assim sendo, o processo deve ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de agosto de 2015.

Secretário de Controle Interno